



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“EMENDA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022 PARA ACRESCER VAGAS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Publicado
No mural oficial em
04 de fevereiro de 2026
Bastos
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

Eu, PREFEITO MUNICIPAL de Pedra Dourada/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **ANEXO I DO QUADRO GERAL DE CARGOS, VAGA E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** para acrescentar vagas no cargo de **MEDIADOR AEE**, nos termos da tabela abaixo:

Grupo ocupacional IV (Artigo 4º, inciso IV)	Mediador Escolar	15	Formação de Magistério
	Mediador AEE	15	Graduação de licenciatura plena em educação especial ou graduação em educação afins neste último caso, sendo necessário a Pós-graduação em Inclusão Especial, ou Psicopedagogia, ou similar
	Servente Escolar	30	Ensino fundamental Incompleto
	Monitor de Transporte Escolar	06	Ensino fundamental Incompleto
	Monitor de Creche	06	Ensino fundamental Incompleto

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG